

Referencial da Comunidade de Tecnologia da Informação Aplicada ao Controle - TIControlle

Introdução

A Comunidade de Tecnologia da Informação Aplicada ao Controle (TIControlle) reúne órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e tem por finalidade contribuir para o incremento da eficiência, eficácia e efetividade na gestão pública, assim como para a maximização dos resultados institucionais e para a melhoria da administração pública por meio do intercâmbio de informações e de soluções de tecnologia da informação e de comunicação.

A TIControlle nasceu de maneira espontânea e informal como uma comunidade de prática. Teve por motivação inicial o compartilhamento de problemas, experiências e iniciativas na área de tecnologia da informação entre órgãos responsáveis por ações de controle na Administração Pública Federal. A primeira reunião do grupo foi realizada no dia 11 de abril de 2006 no Tribunal de Contas da União, com a presença dos gerentes das áreas de Tecnologia da Informação do Tribunal, da Controladoria-Geral da União, do Ministério Público Federal, do Ministério da Justiça, do Supremo Tribunal Federal e do Senado Federal. Desde então, passou a reunir-se mensalmente e ampliou o escopo dos seus propósitos, despertando o interesse de outros órgãos públicos.

Em 12 de março de 2008, a comunidade foi formalizada por meio de acordo de cooperação assinado pelos dirigentes de dezoito órgãos públicos federais, que, direta ou indiretamente, exercem ações de controle. Os órgãos partícipes estão identificados no instrumento de cooperação que se encontra adiante. Nele, estão definidos o propósito e as formas de cooperação que norteiam as ações da comunidade.

Objeto e instrumentos de cooperação da comunidade

Nos termos do instrumento de cooperação, a comunidade TIControlle tem por objeto a cooperação técnica e o intercâmbio e integração de dados, de informações e de soluções de tecnologia da informação entre órgãos partícipes que atuam direta ou indiretamente no controle da gestão pública.

Inicialmente, a comunidade tinha por propósito a organização de um fórum para troca de experiências e compartilhamento de problemas relacionados à gestão das áreas de tecnologia da informação dos órgãos partícipes. Entretanto, gradativamente passou a orientar as discussões também para o papel da tecnologia frente aos desafios e necessidades inerentes à missão e negócio de cada instituição.

De acordo com a Constituição Federal, a efetividade das ações do Estado requer atuação harmônica e complementar de diferentes órgãos públicos. De modo geral, a informação constitui o principal ativo e pilar de organização dos processos de trabalho para o exercício e cumprimento da finalidade desses órgãos, tanto em termos de execução quanto de controle das ações do poder público. Em razão disso, as instituições investem, de forma isolada, cada vez mais recursos na captação e armazenamento de informações para subsidiar os seus processos de trabalho. Contudo, embora seja o Estado brasileiro o maior detentor e guardião de informações sobre os cidadãos e sobre as suas relações com a sociedade e com o poder público, pouco se investe em compartilhamento de informações e na interoperabilidade dos processos de trabalho. O foco de investimento é orientado essencialmente para a captura, guarda e tratamento de informações sob a ótica particular de cada instituição pública. Essa realidade exige freqüente ampliação de estruturas organizacionais e de infraestrutura de tecnologia para lidar com volumes e lacunas cada vez maiores em termos de informação.

A sociedade brasileira, por sua vez, exige, de forma crescente, melhores serviços e maior eficiência e celeridade da máquina pública. O desafio para a tecnologia não se restringe a manter os serviços funcionando bem. É preciso perceber, entender e reorientar a vocação e modelo de governança da tecnologia da informação para melhor atender as necessidades e expectativas das áreas de negócio e da sociedade, assim como os requisitos da boa governança pública.

O pleno cumprimento dos princípios constitucionais que orientam a Administração Pública - eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, transparência – requer, em boa medida, mudanças na forma de atuação e de percepção do papel de cada instituição. A criação de redes de tecnologia da informação e de comunicação orientadas a esses propósitos e para objetivos comuns pode exercer papel determinante para a superação de obstáculos que ainda persistem e permeiam o exercício do poder público. Ao contrário, a organização de superestruturas voltadas para a auto-suficiência de informação e de atuação incentiva o isolamento, além de possuir elevado custo e baixa efetividade.

A formalização da comunidade TIControle assume papel determinante para conferir consequência prática à desejada atuação conjunta e complementar entre as diferentes instituições públicas em benefício da sociedade. A interoperabilidade de processos de trabalho, o intercâmbio e compartilhamento de informações, conhecimentos e soluções de tecnologia e a uniformização e padronização de conceitos são condições essenciais para o alcance dos propósitos que justificaram a criação da comunidade. Entretanto, o sucesso dessa iniciativa requer o aperfeiçoamento da comunicação e da colaboração entre os diferentes órgãos públicos e o estabelecimento de parcerias tanto no que se refere à tecnologia da informação, quanto às áreas de negócio.

De forma sintética e à guisa de exemplo, no quadro adiante, estão citados alguns benefícios e aplicações mais imediatas de atuação da comunidade TIControle.

Benefício	Exemplos
Estabelecimento de conceitos e padrões comuns entre órgãos da comunidade.	Compreensões compartilhadas sobre conceitos, nomenclatura, processos de trabalho, cadeias de valor entre os órgãos da rede de controle, aplicação da legislação, principais desafios e problemas dos órgãos da rede de controle.
Compartilhamento de conhecimentos, informações, soluções de TI e bases de dados.	Compartilhamento de elementos como melhores práticas, políticas e normativos internos, descrições de processos de trabalho, especificações técnicas, modelos de documentos e de artefatos, bem como sistemas de informação e bases de dados.
Melhoria da infra-estrutura de comunicação interna e com outros órgãos da rede de controle.	Definição de padrões e formatos de intercâmbio de informações.
Aperfeiçoamento e definição de processos de trabalho que requeiram participação conjunta e complementar entre órgãos da comunidade.	Cobrança executiva, que envolve o TCU e a AGU; elaboração e uso da lista de inelegíveis, que envolve o TCU e o TSE, ajuizamento de ações civis e penais pelo MPU (art. 16, §3º, Lei 8.443/1992).
Planejamento e elaboração conjunta de soluções para desafios e problemas comuns.	Governança de TI, governança pública, alinhamento da TI às áreas de negócio, dependência tecnológica, desenvolvimento e manutenção de sistemas, contratações, treinamento, processos de trabalho complementares.

Instrumentos da Comunidade

A comunidade reúne-se ordinariamente para discutir temas de interesse comum e para definir, acompanhar e supervisionar os trabalhos por ela patrocinados. Além das reuniões, a comunidade dispõe, ainda, entre outros, dos seguintes instrumentos de colaboração e de cooperação:

- a) sítio na Internet para compartilhamento de documentos: www.ticontrolle.gov.br;
- b) lista de discussão da comunidade TIControlle;
- c) fóruns de discussão;
- d) biblioteca digital (atas, melhores práticas, documentos, planos).

As reuniões da comunidade são realizadas em forma de rodízio. Cada órgão participante coordena e hospeda uma reunião. Ao anfitrião incumbe a organização, agenda, convocação e ata da reunião da comunidade para a qual tiver sido escalado, bem como prover o suporte logístico da reunião e a inclusão da ata no site da comunidade.

A comunidade realizará pelo menos uma reunião a cada ano, preferencialmente no final do exercício, exclusivamente para acompanhar a implementação das ações ou iniciativas pactuadas em decorrência do resultado dos trabalhos conjuntos.

Papéis e Responsabilidades

Cada órgão partícipe do acordo poderá indicar pessoas para fazer parte da comunidade TIControlle, na qualidade de representante, suplente ou servidor. Cada órgão terá apenas um representante e até três suplentes e poderá indicar tantos servidores quantos entender apropriado.

Representante do órgão: dirigente da área de tecnologia da informação ou pessoa por ele indicada como representante do órgão na comunidade. Incumbe ao representante: atuar como interlocutor entre a comunidade e a administração da instituição a que representa, indicar suplente e integrante de grupo e votar nos assuntos a serem deliberados pela comunidade.

Suplente: pessoa indicada para fazer parte da comunidade como suplente do representante do órgão. O suplente terá as mesmas prerrogativas do titular quando no exercício daquela função.

Servidor: pessoa indicada pelo órgão para integrar a comunidade na qualidade membro de grupo ou de interessado no acompanhamento de determinados assuntos.

Líder de grupo de trabalho: responsável indicado para coordenar a produção de resultados relativos ao tema do grupo de trabalho e apresentá-los à comunidade. Incumbe também ao líder, a convocação das reuniões, a supervisão e a divulgação dos trabalhos.

Membro de grupo: pessoa indicada para participar de grupo de trabalho da comunidade.

Moderador: integrante da comunidade designado para exercer as funções de moderador de conflitos e de conteúdos a serem divulgados no site da comunidade.

A comunidade deliberará pela inclusão e exclusão de servidor indicado para ter acesso a funcionalidades ou serviços específicos de interesse da comunidade. Somente serão aceitos como

suplente ou servidor pessoa que ocupe cargo ou função comissionada no quadro de pessoal de órgão partícipe do acordo.

À comunidade incumbe zelar e fomentar a implementação do acordo de cooperação, bem como acompanhar a adoção das ações e deliberações decorrentes do acordo ou dos trabalhos dos grupos por ela patrocinados.

Atribuições dos Participantes

Os participantes da comunidade, independentemente da função, além do profissionalismo e postura inerentes ao exercício do cargo de servidor público, incumbe às seguintes atribuições:

- a) liderar ou participar de grupo de trabalho aprovado pela comunidade;
- b) participar da elaboração de artefatos e discussões da comunidade;
- c) participar da busca de soluções para dúvidas de membros da comunidade suscitadas no ambiente de colaboração;
- d) atuar como anfitrião quando houver reunião da comunidade nas instalações do órgão que representa;
- e) propor tópicos para inserção na agenda de discussão;
- f) manter, quando couber, sigilo das informações que são expostas no âmbito da comunidade. Em princípio, a participação nas reuniões e o acesso aos demais instrumentos da comunidade restringem-se aos membros da comunidade;
- g) acompanhar a implementação das ações e iniciativas deliberadas nos grupos de trabalho no âmbito de sua organização.

Inclusão e Exclusão de Participante

A inclusão ou exclusão de órgão na comunidade está disciplinada em cláusula específica do acordo de cooperação. A inclusão de órgão depende de aceite por unanimidade dos demais órgãos e da formalização de termo aditivo. Qualquer dos órgãos participantes poderá solicitar a sua exclusão da comunidade a qualquer tempo, por meio de notificação com pelo menos trinta dias de antecedência aos demais órgãos partícipes.

A lista de discussão da comunidade TIControle é integrada pelo representante do órgão e pelos suplentes indicados. A inclusão ou exclusão na lista de representante do órgão ou de suplente será feita mediante solicitação encaminhada pelo dirigente da área de tecnologia da informação ao responsável pela lista. Cada órgão poderá indicar até três suplentes para participar da lista. Anualmente, a comunidade validará os integrantes dessa lista. A inclusão de outras pessoas dependerá de deliberação da comunidade.

O integrante da comunidade – gerente de tecnologia ou pessoa por ele indicada – que deixar de exercer no órgão partícipe função que lhe habilitou para fazer parte da comunidade, será excluído das listas de e-mails e fóruns de discussão e terá revisto o seu perfil de acesso a conteúdos restritos, salvo deliberação em contrário pelos membros da comunidade.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de cooperação técnica para intercâmbio de informações e de soluções de tecnologia da informação que entre si celebram diversos órgãos responsáveis por ações de controle.

Os órgãos adiante identificados resolvem celebrar o presente acordo de cooperação técnica, no que couber, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, e em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública e à supremacia do interesse público, com o objetivo de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública, maximizar os resultados institucionais e contribuir para a melhoria da administração pública por meio do intercâmbio de informações e de soluções de tecnologia da informação e de comunicação, em conformidade com as condições dispostas neste documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este acordo tem por objeto a cooperação técnica e o intercâmbio e integração de dados, de informações e de soluções de tecnologia da informação entre órgãos partícipes que atuam direta ou indiretamente no controle da gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Os órgãos participantes deste acordo são os seguintes:

- I – Advocacia-Geral da União – AGU, CNPJ 26.994.558/0003-95;
- II – Banco Central do Brasil – Bacen, CNPJ 00.038.166/0001-05;
- III – Câmara dos Deputados – CD, CNPJ 00.530.352/0001-59;
- IV – Conselho da Justiça Federal – CJF, CNPJ 00.508.903/0001- 88;
- V – Conselho Nacional da Justiça – CNJ, CNPJ 07.421.906/0001-29;
- VI – Controladoria-Geral da União – CGU, CNPJ 05.914.685/0001-03;
- VII – Ministério da Justiça – MJ, CNPJ 00.394.494/0013 -70;
- VIII – Ministério Público Federal – MPF e Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, CNPJ 26.989.715/0054-14;
- IX – Senado Federal – SF, CNPJ 00.530.279/0001-15;
- X – Superior Tribunal de Justiça – STJ, CNPJ 00.488.478/0001-02;
- XI – Superior Tribunal Militar – STM, CNPJ 00.497.560/0001-01;
- XII – Supremo Tribunal Federal – STF, CNPJ 00.531.640/0001-28;
- XIII – Tribunal de Contas da União – TCU, CNPJ 00.414.607/0001-18;
- XIV – Tribunal Superior Eleitoral – TSE , CNPJ 00.509.018/0001-13;
- XV – Tribunal Superior do Trabalho – TST e Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, CNPJ 00.509.968/0001-48.

Parágrafo único. Outros órgãos poderão ser aceitos após concordância por unanimidade dos órgãos partícipes, mediante termo aditivo a este acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelas partes dar-se-á, preferencialmente, por meio das seguintes ações:

I – compartilhamento de conhecimentos, informações, bases de dados e soluções de tecnologia da informação voltados para o exercício do controle e para a melhoria dos resultados institucionais e da administração pública;

II – formulação de protocolos de comunicação entre os órgãos partícipes, bem como provimento de infra-estrutura tecnológica para esse fim;

III – compartilhamento de conhecimentos, soluções e informações relativos à tecnologia da informação e comunicação, tais como melhores práticas, políticas e normativos internos, descrição de processos de trabalho, especificações técnicas e modelos de tecnologia, documentos e artefatos;

IV – realização de trabalhos conjuntos para a solução de problemas comuns aos órgãos partícipes, em especial a respeito de governança e contratações de tecnologia da informação e comunicação;

V – desenvolvimento de ações de treinamento.

§ 1º Atividades que acarretem impactos técnicos e operacionais significativos poderão ser objeto de acordo ou contrato específico entre os órgãos envolvidos, no qual serão expressas as responsabilidades das partes interessadas, cronogramas e produtos a serem desenvolvidos, entre outros.

§ 2º Ficam ressalvadas do compartilhamento de que trata este acordo de cooperação técnica, as informações protegidas por sigilo legal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS REPRESENTANTES

Para fins de execução do objeto deste acordo, os órgãos partícipes serão representados pelo dirigente da área de Tecnologia da Informação ou servidor indicado para esse fim, organizados na forma de comunidade de prática, denominada Comunidade de Tecnologia da Informação Aplicada ao Controle (TIControl). Os representantes dos órgãos signatários se comprometem a:

I – atuar de forma a alcançar o objetivo do presente acordo de cooperação técnica;

II – ser o elo entre a TIControl e a administração do respectivo órgão;

III – participar das reuniões da TIControl;

IV – auxiliar os demais membros da comunidade no esclarecimento de dúvidas;

V – participar ou indicar representante para grupos de trabalho de interesse comum.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo de cooperação técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e prazo indeterminado. A publicação no Diário Oficial da União fica a cargo do Tribunal de Contas da União.



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, assim como poderá ser alterado, mediante termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novos partícipes, cláusulas e condições. Qualquer dos órgãos participantes poderá solicitar a sua exclusão do presente acordo de cooperação técnica a qualquer tempo, por meio de notificação com pelo menos trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DE AÇÕES PROMOCIONAIS

Na hipótese de ação promocional relacionada com o objeto deste acordo, deverá haver expressa menção à colaboração dos partícipes e observância ao disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvado o disposto no art. 102, inciso I, alínea “d”, e no art. 105, inciso I, alínea “b” da Constituição Federal.


CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente acordo é celebrado a título gratuito, não envolvendo a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

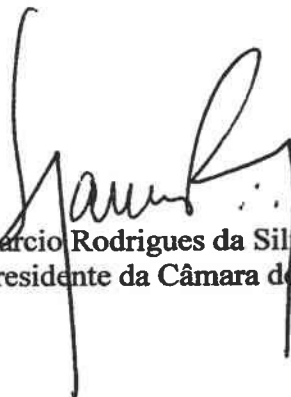
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento.

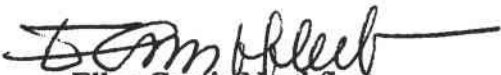
Brasília - DF, 12 de março de 2008.



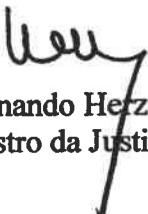
Romeu Tuma
Corregedor do Senado Federal



Narcio Rodrigues da Silveira
1º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados



Ellen Gracie Northfleet
Presidente do Supremo Tribunal Federal e
do Conselho Nacional da Justiça



Tarso Fernando Herz Genro
Ministro da Justiça



Evandro Costa Gama
Advogado-Geral da União Substituto




Jorge Hage Sobrinho
Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União



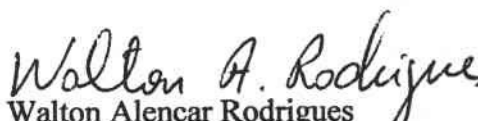
Marco Aurélio Mendes de Farias Mello
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral




Antônio Fernando Barros e Silva de Souza
Procurador-Geral da República e presidente
do Conselho Nacional do Ministério Público



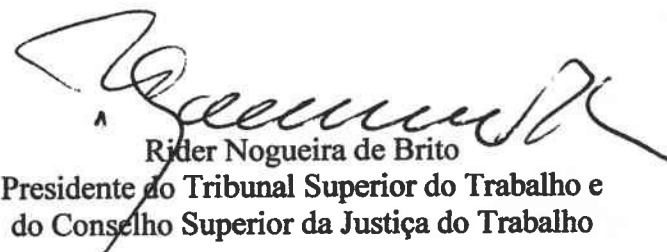
Raphael de Barros Monteiro Filho
Presidente do Superior Tribunal de Justiça e
do Conselho da Justiça Federal



Walton Alencar Rodrigues
Presidente do Tribunal de Contas da União



Flávio de Oliveira Lencastre
Presidente do Superior Tribunal Militar



Rider Nogueira de Brito
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Henrique de Campos Meirelles
Presidente do Banco Central do Brasil



despesa: 339036. Programa de Trabalho: 033.010.581.2004.0001. Nota de Empenho: 2008NE000001, de 09/01/2008. Vigência: sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Ratificação: Cibele Benevides Guedes da Fonseca, Procuradora-Chefe Substituta da PR/RN.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2008**

O Pregoeiro da PR/RN torna público o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de combustível e óleo lubrificante, com troca de filtros. O Pregoeiro suspendeu a sessão para diligência, com o fim de sanar dúvidas quanto a documento apresentado pela JVC Comercial Ltda na fase habilitatória. Da investigação resultou que o referido documento é inválido. Convoca-se a segunda colocada para negociação e abre-se prazo recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art. 109 da Lei 8.666/93.

CRISTIANO SOUZA CAMPELO

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2008**

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que fará reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo habilitação e proposta para aquisição de cartuchos e toners para impressoras às 10h30min de 06 de maio de 2008, na Praça Rui Barbosa, 57, 14º andar, Porto Alegre/RS. Edital e anexos poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações, no 14º andar, no mesmo endereço, das 09h às 19h, ou baixados diretamente do site da PR/RS. Demais informações pelos telefones (51) 3284-7334 e 3284-7310.

Porto Alegre-RS 15 de abril de 2008.
TONY DOUGLAS RANGEL INDA
Presidente da Comissão

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Casa de Saúde Santa Lúcia S.A.-Processo nº 08131.0373/2008.-Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médico-hospitalares aos beneficiários do Plan-Assiste. Fundamento Legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, texto atualizado. Justificativa: inviabilidade de competição. Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação em 14.04.08: Kátia Regina Coutinho Cezarino, Secretária Regional. Ratificação em 14.04.08: Dr José Antonio Vieira de Freitas Filho, Procurador-Chefe.

4ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 08134-00121/2008; Contratante: União Federal, por intermédio do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região; Contratada: Gráfica Jornal das Missões Ltda. Objeto: Assinatura anual do periódico "Jornal das Missões"; Valor: R\$ 120,00; Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Reconhecimento: Ceres Ione Achutti Pedri, Secretária Regional; Ratificação: Dra. Silvana Ribeiro Martins, Procuradora-Chefe; Data da Ratificação: 14 de abril de 2008.

Processo nº 08134-00227/2008; Contratante: União Federal, por intermédio do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região; Contratada: Livraria e Editora Renovar Ltda. Objeto: Assinatura anual do periódico "Revista Direito de Estado", período: de janeiro a dezembro de 2008; Valor: R\$ 400,00; Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Reconhecimento: Ceres Ione Achutti Pedri, Secretária Regional; Ratificação: Dra. Silvana Ribeiro Martins, Procuradora-Chefe; Data da Ratificação: 14 de abril de 2008.

13ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional - 13ª Região/Ofício do MPT no Município de Patos e a FIP - Faculdades Integradas de Patos; OBJETO: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, oportunidade de realização de estágio curricular no Ministério Público do Trabalho; DATA DA ASSINATURA: 28/03/2008; SIGNATÁRIOS: Maria Edlene Costa Lins e João Leuson Palmeira Gomes Alves.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2008**

A Pregoeira da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região comunica que serão recebidas, às 14h do dia 05/05/2008, no auditório desta PRT, situada na Rua Des. Souto Maior, 244, Centro, João Pessoa-PB, proposta e documentação objetivando a contratação de empresa, distante no máximo 5 Km da atual sede desta Regional, especializada no fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, para a frota desta PRT 13ª Região. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, no site www.prt13.mpt.gov.br.

ELIANE FIRMO DA SILVA

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2008**

A Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região torna público a REVOGAÇÃO da presente licitação, destinada à aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para uso da PRT 13ª Região.

MARIA EDLENE COSTA LINS

15ª REGIÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Locatária: União Federal por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região. Locadora: Residex Construtora e Incorporadora Ltda. Objeto: alteração da cláusula 5ª do contrato de locação de imóveis onde está instalado o Ofício da PRT/15ª Região em Bauru. Vigência: a partir do dia 13/03/2008. Assinatura: 31/03/2008. Assinam, pela Locatária: Dr. Eleonora Bordini Coca e pela Locadora: Sr. Edmond Elia Said.

21ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 08151.312/2007. Contratante: Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho - 21ª Região. Contratada: Aconsult-Assessoria & Consultoria S/C Ltda. Objeto: Participação de 03 servidores desta Regional no curso de Formação de Pregoeiros. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2007NE000426, de 16/11/2007. Programa de Trabalho: 03128058140910001. Autorização: Ronaldo Ferreira Mendonça e Ratificação: Ileana Neiva - Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho - 21ª Região.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2008**

O pregoeiro da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região/RN, torna público que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2008, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, referente a contratação de empresa (s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR - SMC ou SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), para a Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, no sistema GSM, pós-pago, com fornecimento, em regime de comodato, de 08 (oito) aparelhos digitais novos. A abertura do certame acontecerá às 14h00 do dia 29 de abril de 2008, através do site www.licitacoes-e.com.br. Cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico citado e em www.prt21.gov.br. Informações com o pregoeiro e/ou equipe de apoio, pelo telefone (084)4006.2800, fax (084)4006.2806 ou através do e-mail pregao@prt21.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2008

O pregoeiro da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região/RN, torna público que será realizada licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, registrado sob o nº 006/2008, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR LOTE, referente à contratação de empresa (s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA para a sede da Procuradoria Regional do Trabalho - 21ª Região, em Natal, e para o Ofício localizado na cidade de Mossoró-RN. A abertura do certame acontecerá às 10h00 do dia 29 de abril de 2008, através do site www.licitacoes-e.com.br. Cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico citado e em www.prt21.gov.br. Informações com o pregoeiro e/ou equipe de apoio, pelo telefone (084)4006.2800, fax (084)4006.2806 ou através do e-mail pregao@prt21.gov.br.

RAUL NETO DA SILVA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: 1ª TA ao Contrato FEHS/NEXIDM - CEB Distribuição nº 017/2007 - Tarifa Verde. Processo nº 08190.013243/07-61. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: CEB Distribuição S/A.; CNPJ: 07.522.669/0001-92. Objeto: Fornecedor de energia elétrica. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Sig-

natários: MPDFT: Moisés Antônio de Freitas, Diretor-Geral; Contratada: Silvana Xavier Cirilo de Sá, Superintendência de Atendimento e Elza Lúcia Barbosa Ghedini, Gerência de Grandes Clientes. Assinatura: 28/3/2008.

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2007. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Brasil Telecom S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de fornecimento, instalação/configuração lógica e física de conexão à Internet para a PIM em Brasília/DF - 2º Ofício. Data de assinatura: 06/03/2008. Vigência: 09/03/2008 a 08/05/2008. Assinam: Marcelo José Carril Pinheiro, Diretor-Geral, pelo MPM, e Flávio Cintra Guimarães e Lizimar de Fátima Italiano Mendes, pela empresa.

Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2003. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Brasil Telecom S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de instalação/configuração lógica e física de conexão à Internet para as Procuradorias da Justiça Militar em Porto Alegre/RS, Santa Maria/RS e Campo Grande/MS. Data de Assinatura: 20/03/2008. Vigência: 24/03/2008 a 23/04/2008. Assinam: Marcelo José Carril Pinheiro, Diretor-Geral, pelo MPM, e Flávio Cintra Guimarães e Lizimar de Fátima Italiano Mendes, pela empresa.

Tribunal de Contas da União

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de cooperação técnica que entre si celebram diversos órgãos responsáveis por ações de controle; b) Objeto: cooperação técnica e o intercâmbio e integração de dados, de informações e de soluções de tecnologia da informação entre órgãos partícipes que atuam direta ou indiretamente no controle da gestão pública; c) Vigência: indeterminada, com eficácia a partir da data de assinatura; d) Signatários: pelo Senado Federal, o Corregedor Romeu Tuma; pela Câmara dos Deputados, seu 1º Vice-Presidente, Deputado Nário Rodrigues da Silveira; pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Conselho Nacional de Justiça, sua Presidente, Ministra Ellen Gracie Northfleet; pelo Ministério da Justiça, o Ministro Tarso Fernando Herz Genro; pela Advocacia-Geral da União, o Advogado-Geral da União Substituto Evandro Costa Gama; pela Controladoria-Geral da União, o Ministro-Chefe Jorge Hage Sobrinho; pelo Tribunal Superior Eleitoral, seu Presidente, Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello; pela Procuradoria-Geral da República e pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República Antônio Fernando Barros e Silva de Souza; pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Conselho da Justiça Federal, seu Presidente, Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho; pelo Tribunal de Contas da União, seu Presidente, Ministro Walton Alencar Rodrigues; pelo Superior Tribunal Militar, seu Presidente, Ministro Flávio de Oliveira Lencastre; pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, seu Presidente, Ministro Rider Nogueira de Brito; e, pelo Banco Central do Brasil, seu Presidente, Henrique de Campos Meirelles.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2ª TA ao CT n.º 73/2004 celebrado em 8.4.2008 entre o TCU e a empresa Embratel; b) Objeto: alteração, repactuação e prorrogação; c) Fundamento Legal: Decreto nº 2.271/1997; IN MARE nº 18/1997 e na Lei nº 8.666/1993; d) Processo: TC-003.182/2006-4; e) Valor mensal: R\$ 121.610,98; f) Vigência: 29.6.2007 a 12.4.2010; g) Despesa: R\$ 174.504,27 de 2007; R\$ 1.143.653,53 em 2008 e R\$ 1.872.809,09 para 2009 e 2010; h) Empenho Global: 2008NE000444, 2008NE000466 e 2008NE000468, de 23.3.2008; i) Elemento Orçamentário: 3.3.90.39 e 3.3.90.92, Atividade 01.032.0550.4018.0001; j) Signatários: pelo Contratante, Sergio Freitas de Almeida e, pela Contratada, Almerinda Maria Castello Branco Silveira e Nelson Barbosa Queiroz.

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ACRE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2007 - Prestação de serviços de vigilância eletrônica, que entre si celebram a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Acre - Secex/AC e a Empresa Vigiacre Vigilância Patrimonial Ltda. b) Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado em 16/4/2007, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda. c) Fundamento Legal: inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. d) Processo: TC 006.053/2008-7. e) Signatários: Pela Contratante, Fernando Augusto Maia Machado - Secretário, e pela Contratada, Marcos Antonio Santos da Silva - Sócio-Gerente.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 11 de abril de 2006

LOCAL: Tribunal de Contas da União

PARTICIPANTES:

TCU: Cláudio Cruz; Paulo André
MPF: Paulo Knupp; Gustavo Almeida
CGU: José Geraldo
STF: Paulo
Min. Justiça: Jorilson Rodrigues
MPR/PGR: Francisco Parisi
Senado/Prodasen: Marcelo Cunha
Senado/Prodasen: Deomar
CGU: Oswaldo
MPF: Tetsuo
MJ: Júlio
Jônatas

1 Pauta

1.1 Termos de convênio entre os órgãos e oportunidade de negócio na interação entre as áreas de TI

Ministro da CGU já está formalmente de acordo com a integração proposta.

No MJ foi obtido apoio formal da Secretaria Executiva e o assunto será tratado no âmbito do Comitê Gestor da Infovia/MJ.

No TCU, já foi confirmada a ação de integração junto à Secretaria da Presidência, de acordo com o planejamento do TCU.

No MPF, já foi obtido o apoio da Secretaria Geral, restando apenas a formalização da estrutura que dará apoio a essa iniciativa.

No Prodasen, há necessidade de elucidar melhor a questão e obter os apoios necessários.

1.2 Delineamento geral dos objetivos da comunidade

O que somos? Somos uma comunidade de interesses comuns (centrados no apoio de TI ao Controle da Gestão Pública), uma comunidade virtual de prática. Reificamos objetos de conhecimento no contexto da comunidade e/ou por meio de um comitê formal, a ser oportunamente criado, que pode deliberar e normatizar.

Visão e Missão

Tentativas:

1.3 Temas de interesse

Criação de um comitê deliberativo (?)

Suporte e alavancagem ao controle da gestão pública

Compartilhamento de dados de interesse cruzado

Certificação digital

Single Signon para uso do certificado digital

Comunicação (mensageria) e comunidades virtuais

Integração de processos de trabalho (GED/Workflow)

Processos de outsourcing

Aquisição de software e serviços correlatos (proposta Prodasen)

Políticas conjuntas de aquisição (p.ex. Microsoft, Oracle, BRS, microcomputadores)

Acessibilidade

*Workshop 2006: Fórum de TI aplicada ao Controle da Gestão Pública (principais problemas e melhores práticas) (1 tema por dia; espaçamento mensal)

- aquisição de serviços (software, desenvolvimento, suporte etc.)
- aquisição de estrutura para certificado digital (Certisign, Correios, CEF, BB e Serpro)
- segurança da informação
- aquisição de bens (micros, impressoras, ativos de rede etc.)

1.4 Suporte eletrônico à comunidade

Lista de distribuição/discussão na PGR: comite-ti@listas.mpf.gov.br

Documentos acumulados no Portal do TCU

Notícias em cada um dos sites e TCU faz contato com TI & Governo

Outras implementações serão futuramente discutidas

1.5 Métodos de compartilhamento

Sistema MJDoc do MJ e GED

Sistema XML da PGR

1.6 Compartilhamento de dados de interesse cruzado (não discutido)

Dados públicos

Dados de acesso restrito

2 Próxima reunião

3.1 Pauta proposta

3.2 Local e horário propostos: CGU, dia 4/05/2006, das 9 às 12h.

3 Nome do responsável/órgão pela elaboração da ATA



Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 12 de março de 2008 para intercâmbio de informações e soluções de tecnologia de informação que entre si celebram diversos órgãos responsáveis por ações de controle.

A Advocacia-Geral da União (AGU), o Banco Central do Brasil (Bacen), a Câmara dos Deputados (CD), o Conselho da Justiça Federal (CJF), o Conselho Nacional da Justiça (CNJ), a Controladoria-Geral da União (CGU), o Ministério da Justiça (MJ), o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), o Ministério Público Federal (MPF), o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o Senado Federal (SF), a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Superior Tribunal Militar (STM), o Supremo Tribunal Federal (STF), o Tribunal de Contas da União (TCU), o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), resolvem celebrar, por seus representantes legais, o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

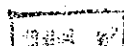
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ficam incluídos os incisos XVI e XVII na Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 12 de março de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Os órgãos participantes deste acordo são os seguintes:

- I - Advocacia-Geral da União - AGU, CNPJ 26.994.558/0003-95;
- II - Banco Central do Brasil - Bacen, CNPJ 00.038.166/0001-05;
- III - Câmara dos Deputados - CD, CNPJ 00.530.352/0001-59;
- IV - Conselho da Justiça Federal - CJF, CNPJ 00.508.903/0001-88;
- V - Conselho Nacional da Justiça - CNJ, CNPJ 07.421.906/0001-29;
- VI - Controladoria-Geral da União - CGU, CNPJ 05.914.685/0001-03;
- VII - Ministério da Justiça - MJ, CNPJ 00.394.494.0013-70;
- VIII - Ministério Público Federal - MPF, CNPJ 26.989.715/0054-14 e Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP, 11.439.520/0001-11;
- IX - Senado Federal - SF, CNPJ 00.530.279/0001-15;
- X - Superior Tribunal de Justiça - STJ, CNPJ 00.488.478/0001-02;
- XI - Superior Tribunal Militar - STM, CNPJ 00.497.560/0001-01;
- XII - Supremo Tribunal Federal - STF, CNPJ 00.531.640/0001-28;
- XIII - Tribunal de Contas da União - TCU, CNPJ 00.414.607/0001-18;
- XIV - Tribunal Superior Eleitoral - TSE, CNPJ 00.509.018/0001-13;



- XV. Tribunal Superior do Trabalho - TST e Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, CNPJ 00.509.968/0001-48;
- XVI. Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CNPJ 00.394.460/0058-87;
- XVII. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, CNPJ 00.489.828/0002-36.

Parágrafo único. Outros órgãos poderão ser aceitos após concordância por unanimidade dos órgãos partícipes, mediante termo aditivo a este acordo”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

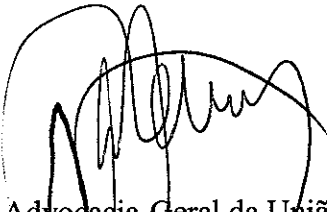
As demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 12 de março de 2008 permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O TCU providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União.

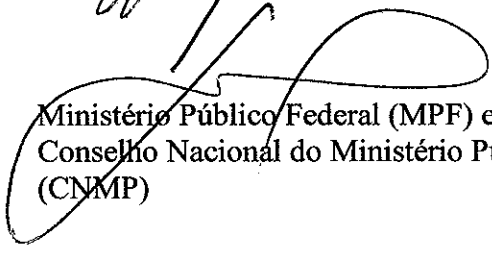
E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

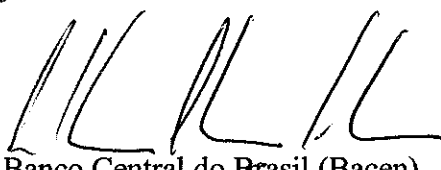
Brasília (DF), 29 de junho de 2011.


Advocacia-Geral da União (AGU)


Câmara dos Deputados (CD)

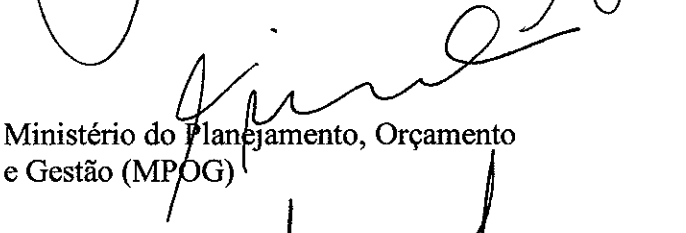

Ministério da Justiça (MJ)

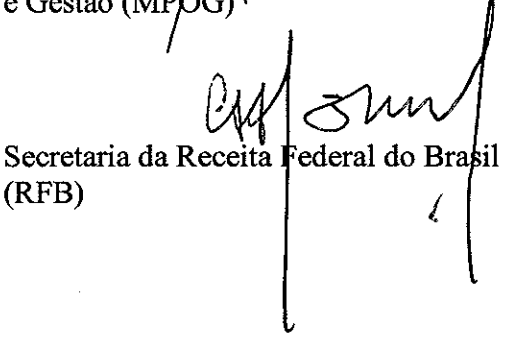

Ministério Público Federal (MPF) e
Conselho Nacional do Ministério Público
(CNMP)

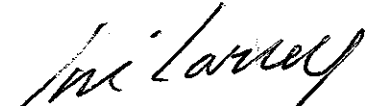

Banco Central do Brasil (Bacen)





Controladoria-Geral da União (CGU)


Ministério do Planejamento, Orçamento
e Gestão (MPOG)



Secretaria da Receita Federal do Brasil
(RFB)




Senado Federal (SF)



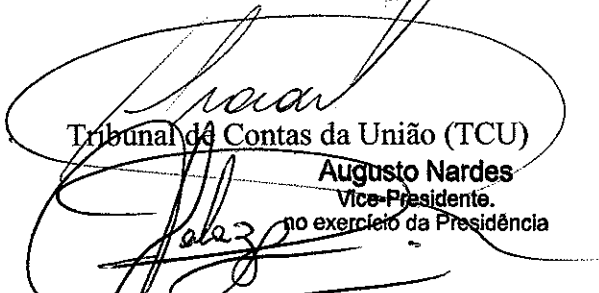
Superior Tribunal de Justiça (STJ) e
Conselho da Justiça Federal (CJF)



Superior Tribunal Militar (STM)

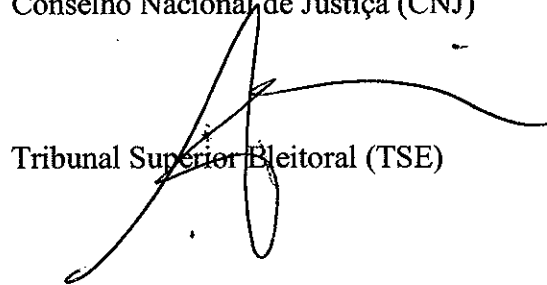


Supremo Tribunal Federal (STF) e
Conselho Nacional de Justiça (CNJ)



Tribunal de Contas da União (TCU)
Augusto Nardes
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Tribunal Superior do Trabalho (TST) e
Conselho Superior da Justiça do Trabalho
(CSJT)



Tribunal Superior Eleitoral (TSE)



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2009. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Securittá Segurança e Vigilância Ltda. Objeto: Repactuação do contrato de prestação de serviços de vigilância armada nas dependências da Procuradoria de Justiça Militar em São Paulo/SP. Valor mensal estimado: R\$ 17.091,61 e Valor anual estimado: R\$ 205.099,32. Data de assinatura: 30/3/2012. Assinam: Marcelo José Carril Pinheiro, Diretor-Geral, pelo MPM, e Ulisses da Mota Gonçalves, pela empresa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2012 - UASG 200009

Nº Processo: 08191000931/12-61. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 03/04/2012 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Sig Quadra 1, Lotes 525/575, Sala 207, Edifício Xerox Setor de Indústrias Gráficas - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/04/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM
Pregoeira

(SIDECA - 02/04/2012) 200009-00001-2012NE000001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para a elaboração de projeto executivo detalhado de reforço estrutural em aproximadamente 1.400m², compreendendo reforço de fundações e reforço de superestrutura de concreto armado (lajes, vigas e pilares) e detalhes complementares, bem como a elaboração do Caderno de Encargos e Especificações e da Planilha de Quantidades e Preços, em conformidade com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, destinados à ampliação do edifício da Promotória de Justiça de Taguatinga. Total de itens licitados: 0001. Abertura: 18/04/2012 às 14h00. Tipo de Licitação: menor preço. Local para aquisição de cópia integral do Edital: SIG Quadra I, Lotes 525 a 575, Edifício Xerox, Sala 207, Brasília/DF, ou pela Internet (www.mpdft.gov.br).

ROSSANA PERES TORRES MAALEM
Pregoeira

Tribunal de Contas da União

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro termo aditivo ao acordo de cooperação técnica que entre si celebraram diversos órgãos responsáveis por ações de controle; b) Objeto: cooperação técnica e o intercâmbio e integração de dados, de informações e de soluções de tecnologia da informação entre órgãos participantes que atuam direta ou indiretamente no controle da gestão pública; c) Vigência: indeterminada, com eficácia a partir da data de assinatura; d) Signatários Senado Federal; Câmara dos Deputados; Supremo Tribunal Federal; Conselho Nacional de Justiça; Ministério da Justiça; Advocacia-Geral da União; Controladoria-Geral da União; Tribunal Superior Eleitoral; Procuradoria-Geral da República; Conselho Nacional do Ministério Público; Superior Tribunal de Justiça; Conselho da Justiça Federal; Tribunal de Contas da União; Superior Tribunal Militar; Tribunal Superior do Trabalho; Conselho Superior da Justiça do Trabalho; Banco Central do Brasil; Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL Nº 660, DE 30 DE MARÇO DE 2012

TC 022.133/2009-7 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Senhor MILTON MITSUO SAIKI, CPF: 454.195.159-20, para comprovar, em 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, conforme Acórdão 930/2012-TCU-2ª Câmara, de 14/2/2012, no valor de R\$ 62.072,06, atualizado até 30/3/2012 (Valor histórico R\$ 15.358,66, data da ocorrência 24/5/2002). Fica, ainda, notificado para comprovar, em igual prazo, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 3.000,00. Caso não atendida a presente notificação, no prazo ora fixado, o responsável terá o nome incluído no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), bem como será imediatamente executado judicialmente, perante o competente Juízo da Justiça Federal, na forma dos arts. 19, 23 (inciso III, alínea b), 24 e 28 (inciso II) da Lei 8.443/92 e art. 219, incisos II e III, do RI/TCU.

MARCELO CHAVES
Secretário

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL Nº 286, DE 28 DE MARÇO DE 2012

TC 000.775/2011-8 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADA a Senhora Flavineide Rocha dos Santos, CPF 000.185.531-09, na qualidade de gestora/executora do Convênio 874/2007, solidariamente, com o Instituto Terra Mater Brasília, CNPJ 06.098.161/0001-46, para, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13902-5, a quantia abaixo indicada, atualizada monetariamente a partir da respectiva data até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, o(s) valor(es), eventualmente ressarcido(s), na forma da legislação em vigor, em virtude da apresentação intempestiva da prestação de contas do Convênio 874/2007 e da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais recebidos, conforme ocorrências detalhadas nos autos.

Quantificação do débito: Valor histórico (R\$ 200.000,00) e data de ocorrência: 25/07/2008

Informa-se que, caso haja condenação pela irregularidade das contas, o débito atualizado monetariamente será acrescido de juros de mora, desde a data da ocorrência até a data do recolhimento, nos termos do § 1º do art. 202 do RI/TCU, abatendo-se, na oportunidade, a(s) quantia(s) eventualmente ressarcida(s). O débito atualizado monetariamente, com juros de mora, corresponde a R\$ 349.776,00, até 28/3/2012.

O não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que a responsável seja considerada revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei 8.443/92.

Fica a responsável ciente de que o recolhimento tempestivo do débito somente poderá evitar a condenação pela irregularidade das contas, caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido, quando do exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei 8.443/92. Fica ciente, ainda, de que a rejeição das alegações de defesa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/92.

Informa-se que as partes (responsável e interessado) podem atuar diretamente em sua defesa perante o Tribunal, sem a necessidade de constituir procurador, conforme disposto no art. 145 do RI/TCU. No entanto, caso haja procurador legalmente constituído nos autos, as comunicações processuais seguintes serão dirigidas a esse representante, nos termos dos arts. 145, § 4º, e 179, § 7º, do mesmo normativo.

FREDERICO JÚLIO GOEPFERT JÚNIOR
Secretário

EDITAL Nº 287, DE 28 DE MARÇO DE 2012

TC 000.775/2011-8 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADO o Instituto Terra Mater Brasília, CNPJ 06.098.161/0001-46, na qualidade de conveniente, solidariamente, com a Senhora Flavineide Rocha dos Santos, CPF 000.185.531-09, para, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13902-5, a quantia abaixo indicada, atualizada monetariamente a partir da respectiva data até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, o(s) valor(es) eventualmente ressarcido(s), na forma da legislação em vigor, em virtude da apresentação intempestiva da prestação de contas do Convênio 874/2007 e da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais recebidos, conforme ocorrências detalhadas nos autos.

Quantificação do débito: Valor histórico (R\$ 200.000,00) e data de ocorrência: 25/07/2008

Informa-se que, caso haja condenação pela irregularidade das contas, o débito atualizado monetariamente será acrescido de juros de mora, desde a data da ocorrência até a data do recolhimento, nos termos do § 1º do art. 202 do RI/TCU, abatendo-se, na oportunidade, a(s) quantia(s) eventualmente ressarcida(s). O débito atualizado monetariamente, com juros de mora, corresponde a R\$ 349.776,00, até 28/3/2012.

O não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei 8.443/92.

Informa-se que, caso verificada a ocorrência de fraude à licitação, o Tribunal poderá declarar a inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/92.

Fica o responsável ciente de que o recolhimento tempestivo do débito somente poderá evitar a condenação pela irregularidade das contas, caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido, quando do exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei 8.443/92. Fica ciente, ainda, de que a rejeição das alegações de defesa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/92.

Informa-se que as partes (responsável e interessado) podem atuar diretamente em sua defesa perante o Tribunal, sem a necessidade de constituir procurador, conforme disposto no art. 145 do RI/TCU. No entanto, caso haja procurador legalmente constituído nos autos, as comunicações processuais seguintes serão dirigidas a esse representante, nos termos dos arts. 145, § 4º, e 179, § 7º, do mesmo normativo.

FREDERICO JÚLIO GOEPFERT JÚNIOR
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: CT nº 9/2012, firmado em 28/03/2012 entre o Tribunal de Contas da União e a Cast Informática S.A.; b) Objeto: fornecimento de licenças e instalação do software de processamento analítico de dados SAP Business Objects 4.0 e prestação dos serviços de suporte técnico e de atualização de versão; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 12/2012; d) Vigência: 28/03/2012, inclusive, até 25/06/2012; e) Processo: TC-027.010/2011-2; f) Elemento Orçamentário: 4.4.90.39, no valor de R\$ 1.540.000,00 e 3.3.90.39, no valor de R\$ 228.690,00; g) Atividade Orçamentária: 01.032.0550.4018.0001 h) Signatários: Carlos Roberto Caixeta, e, pela Contratada, Marcus Edrisse Pessoa Pinheiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Processo: TC-028.769/2011-2; b) Espécie: 3º TA ao CT nº 4/2009, firmado em 31/3/2009, entre o TCU e a empresa LX Comunicações Ltda. - ME; c) Assinatura do TA: 30/3/2012; d) Objeto: prorrogação da vigência até 31/3/2013 ou até conclusão de novo procedimento licitatório; e) Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; f) Elemento Orçamentário: 3.3.90.39 da atividade 01.032.0550.4018.0001; g) Valor: R\$ 44.669,00 sendo R\$ 33.501,75 para 2012; h) NE nº 2012NE00610, de 30/3/2012; i) Signatários: pelo Contratante, Carlos Roberto Caixeta, e, pelo Contratado, Felipe Carlos Ponce de Leon Xavier.

